



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 627, sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

DECRETO Nº 28.255, de 27 de janeiro de 2017

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Douglas de Menezes Strelow, do cargo de Diretor Presidente;
- Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551076** e o código CRC **A1D82C6C**.

DECRETO Nº 28.256, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Danilo Pedro Conti, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava cumulativamente;
- Vladimir Tavares Constante, do cargo de Diretor Executivo;
- Richard Klymyszyn, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551079** e o código CRC **CDAA6020**.

DECRETO N° 28.257, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Rodrigo Machado Prado, do cargo de Gerente de Gestão;
- Fabrício da Rosa, do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro;

- Douglas Calheiros Machado, do cargo de Gerente de Atenção Básica;
- Vera Lucia Freitas, do cargo de Gerente de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551080** e o código CRC **7C32B8A6**.

DECRETO N° 28.258, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Rosana Emilia Greipel, do cargo de Gerente de Apoio às Subprefeituras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551082** e o código CRC **50996B4F**.

DECRETO N° 28.259, de 27 de janeiro de 2017.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Diego Piffer Rosa, do cargo de Gerente de Jornalismo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551086** e o código CRC **36DB07EE**.

DECRETO N° 28.260, de 27 de janeiro de 2017.**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Elizabeth Staranscheck, do cargo de Gerente de Gestão do Ensino;
- Rosane Mebs, do cargo de Gerente da Unidade Administração.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551088** e o código CRC **2B51A6B4**.

DECRETO N° 28.261, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- José Raulino Esbiteskoski, do cargo de Diretor Presidente;
- Douglas Ricardo Hoffmann, do cargo de Gerente de Marketing e Eventos;
- Walter Souza, do cargo de Gerente de Planejamento Turístico;
- Juliana Cristina de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;
- Anelise Falk Rosa, do cargo de Coordenador II – Projeto Viva Ciranda.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551091** e o código CRC **62D98C97**.

DECRETO N° 28.262, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Roque Antonio Mattei, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava cumulativamente;
- Paulo Iolando de Santana, do cargo de Gerente de Planejamento e Controladoria;
- David Ricardo de Freitas, do cargo de Coordenador I da Área de Empreendedorismo e Parcerias;
- Rosanete Luci de Souza Dumke, do cargo de Gerente de Aprendizagem;
- Sandra Regina Bernardes Trapp, do cargo de Gerente de Projetos e Parcerias Público-Privada;
- Fabiane Maria Oliveira, do cargo de Coordenador I;
- Patrícia da Silva, do cargo de Coordenador II do Centro Educacional e Social Aventureiro e Iririú - CESAVI.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551094** e o código CRC **7961CC48**.

DECRETO N° 28.263, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Paulo Manoel de Souza, do cargo de Diretor Presidente;
- Janaína Ferreira Teixeira, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551096** e o código CRC **B5386D4C**.

DECRETO N° 28.264, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Kleber Fernando Degracia, do cargo de Gerente de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551098** e o código CRC **6C9916CF**.

DECRETO N° 28.265, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Daniela Rangel Torbes, do cargo de Gerente de Arrecadação e Cobrança;
- Adriano Gesser, do cargo de Gerente de Fiscalização de Tributos;
- Simone de Oliveira, do cargo de Gerente de Contabilidade Geral.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551101** e o código CRC **8A767516**.

DECRETO N° 28.266, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Reginaldo da Roza, do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551102** e o código CRC **A2D09622**.

DECRETO N° 28.267, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Valério Schiochet, do cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551104** e o código CRC **C71EF9F8**.

DECRETO N° 28.268, de 27 de janeiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- José Raulino Esbiteskoski, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava cumulativamente;
- Evandro Censi Monteiro, do cargo de Diretor Executivo;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, do cargo de Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte;
- Fernandes dos Santos, do cargo de Coordenador I do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do Aventureiro;
- Carla Clauber da Silva, do cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura;
- Carla Eland, do cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551106** e o código CRC **E2A3DAFA**.

DECRETO N° 28.269, de 27 de janeiro de 2017.**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 25 de janeiro de 2017:

- Danilo Pedro Conti, do cargo de Secretário;
- Mario José de Souza Leal, do cargo de Diretor Executivo;
- Fabiano Dell' Agnolo, do cargo de Diretor Executivo;
- Marcus Rodrigues, do cargo de Gerente de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551108** e o código CRC **EBAAF592**.

DECRETO N° 28.277, de 27 de janeiro de 2017.**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 26 de janeiro de 2017:

- Luís Gustavo Pereira Fusinato, para o cargo de Gerente de Relacionamento Institucional;
- Rogério Kreidlow, para o cargo de Gerente de Informação e Atendimento ao Cidadão;
- Diego Piffer Rosa, para o cargo de Gerente de Comunicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551185** e o código CRC **D84BA3B3**.

DECRETO N° 28.276, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 26 de janeiro de 2017.

- Danilo Pedro Conti, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551173** e o código CRC **C01F3EE9**.

DECRETO N° 28.275, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 26 de janeiro de 2017.

- Douglas de Menezes Strelow, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551168** e o código CRC **D50A2167**.

DECRETO N° 28.274, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 26 de janeiro de 2017.

- Valério Schiochet, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551161** e o código CRC **82ECB6AC**.

DECRETO N° 28.273, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 26 de janeiro de 2017.

- José Raulino Esbiteskoski, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551155** e o código CRC **ADB91538**.

DECRETO N° 28.272, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 26 de janeiro de 2017:

- Francieli Cristini Schultz, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551152** e o código CRC **75809DAC**.

DECRETO N° 28.271, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 26 de janeiro de 2017:

- Janaína Ferreira Teixeira, para o cargo de Gerente Administrativa.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551147** e o código CRC **BFB011A6**.

DECRETO N° 28.270, de 27 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2017:

- Mario José de Souza Leal, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/01/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551142** e o código CRC **46C849F2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA nº 17/2017/SMS

Dispõe sobre a dispensa do cargo de responsabilidade técnica e designação de direção técnica e função gratificada no Hospital Municipal São José.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício do cargo de Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR o médico **Kink Douglas Luçolli Tonchuk**, matrícula nº **47271**, da função de **Responsável Técnico** do Hospital Municipal São José.

ART. 2º - DESIGNAR o médico **Niso Eduardo Balsini**, matrículas **47.396** e **47.397**, para função de **Diretor Técnico** do Hospital Municipal São José, **sem gratificação**.

ART. 3º - DESIGNAR o médico **Niso Eduardo Balsini**, matrícula **47.396**, para a função gratificada de **Líder de Área I** no Hospital Municipal São José.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 26/01/2017, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549317** e o código CRC **277F7B75**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**PORTARIA Nº 18/2017/SMS**

Dispõe sobre a designação de direção técnica e função gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR a médica **Luana Garcia Ferrabone**, matrículas **47.788** e **46.165**, para função de **Diretora Técnica** da Secretaria Municipal da Saúde, **sem gratificação**.

ART. 2º - DESIGNAR a médica **Luana Garcia Ferrabone**, matrícula **46.165**, para a função gratificada de **Líder de Área I** da Secretaria Municipal da Saúde.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 26/01/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549332** e o código CRC **E39A490F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**PORTARIA Nº 19/2017/SMS**

Dispõe sobre a dispensa e designação de funções

**gratificadas para as coordenações distritais da
Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR a servidora Flávia Wanda da Silva Marchi, matrícula 35758, da função gratificada de 50% de Coordenadora da Regional Centro.

ART. 2º - DESIGNAR a servidora **Flávia Wanda da Silva Marchi**, matrícula **35758**, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Centro.**

ART. 3º - DESIGNAR a servidora **Cleonice Batista Correa Siccardi**, matrícula **17900**, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Norte.**

ART. 4º - DESIGNAR a servidora **Chana Gresiele Beninca**, matrícula **41236**, para a função gratificada de **Líder de Área I, responsável pelo Distrito Sul.**

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 26/01/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549693** e o código CRC **EEECB3E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 21/2017/SMS

Dispõe sobre a designação de Líder de Área I no

Hospital Municipal São José.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício do cargo de Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Solange Ferreira Alves**, matrícula **30825**, para a função gratificada de **Líder de Área I**, responsável pela **Gerência do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José**.

ART. 2º - DESIGNAR a servidora **Melissa Avelar Castanho**, matrícula **23529**, para a função gratificada de **Líder de Área I**, responsável pela **Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal São José**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 26/01/2017, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550812** e o código CRC **AF62FA47**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 010/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 152/2016, firmado entre a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville e o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com as empresas **Luiz Minioli Netto EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, para os itens 01, 03, 05 e 06, e VIDEPEL Indústria e Comércio de Artefatos de Papel, CNPJ nº 00.811.131/0001-59, para o item 04**, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 152/2016, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Unidade de Fornecimento do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Geane Pasold Lima, matrícula 498
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0543884** e o código CRC **6482662C**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 009/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 034/2013 - I

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 034/2013 - I**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa TELEJED – Telecomunicações Ltda. - EPP, CNPJ nº 85.225.894/0001-70, originado por meio do processo licitatório Convite nº 040/2013 - I, que possui por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, modalidade locação, de central telefônica, a ser utilizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Geane Pasold Lima, matrícula 498
- Pedro Celso Faria Pacheco, matrícula 747
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0543873** e o código CRC **7A23B205**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 022/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 014/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº**

014/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., CNPJ nº 07.150.434/0001-17**, originado por meio do processo licitatório de **Concorrência Pública nº 004/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de sinalização viária horizontal em pintura acrílica e em laminado elastoplástico – lote 1, e a instalação e remoção de dispositivos de canalização e delimitadores – lote 2, ambos os lotes com fornecimento de material, no Município de Joinville.

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Gilson Lucas, matrícula 424
- Sérgio Luiz da Silveira, matrícula 446

Fiscais Suplentes:

- Karla Graciéle Vicente, matrícula 718
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA GABP nº 043/2016 – DETRANS, de 27 de

junho de 2016, que instituiu comissão para a fiscalização do Contrato nº 014/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548838** e o código CRC **AB547A84**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 021/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 004/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 004/2016**, firmado entre o

Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Planojet Construções Ltda.**, CNPJ nº 07.256.062/0001-08 originado por meio do processo licitatório de **Tomada de Preços nº 040/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de sinal impresso, instalação, substituição, manutenção e limpeza de placas de sinalização viária vertical no Município de Joinville

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Gilson Lucas, matrícula 424
- Sérgio Luiz da Silveira, matrícula 446

Fiscais Suplentes:

- Karla Graciéle Vicente, matrícula 718
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA GABP nº 024/2016 – DETRANS, de 07 de abril de 2016, que instituíra comissão para a fiscalização do Contrato nº 004/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548831** e o código CRC **B40C3334**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 020/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 042/2013 - I

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº

042/2013 - I, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **JMS Serviços de Trânsito Ltda., CNPJ nº 07.578.279/0001-34**, originado por meio do processo licitatório de **Concorrência Pública nº 043/2013 - I**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, para a manutenção preventiva e corretiva nos controladores e equipamentos semafóricos já adquiridos pelo Município de Joinville.

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Gilson Lucas, matrícula 424
- Karla Graciéle Vicente, matrícula 718

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no

término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548823** e o código CRC **345ABD34**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 019/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 002/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 002/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa

Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda., CNPJ nº 73.688.517/0001-99, originado por meio do processo licitatório de **Concorrência Pública nº 024/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos, conforme especificações técnicas e demais condições expressas no Edital e Anexos.

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Fiscais Suplentes:

- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Karla Graciéle Vicente, matrícula 718

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548812** e o código CRC **E06B94F3**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 018/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 024/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 024/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda., CNPJ nº 82.136.136/0001-98**, originado por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 033/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, microfilmagem eletrônica,

reconhecimento óptico de caracteres, indexação e catalogação de documentos.

Fiscais Efetivos:

- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609
- Susana Carleto da Rocha, matrícula 597

Fiscais Suplentes:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA GABP nº 093/2016 – DETRANS, de 17 de novembro de 2016, que instituiu comissão para a fiscalização do Contrato nº 024/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548807** e o código CRC **4ABB6568**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 017/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 030/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 030/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e o **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.043.745/0001-65**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade nº 045/2015**, que tem por objeto a

contratação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Detran-Net, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC.

Fiscais Efetivos:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Ana Luíza do Nascimento Paulo, matrícula 752
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484

Fiscais Suplentes:

- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548802** e o código CRC **1445E67D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 016/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 016/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 016/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0028-23**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade nº 018/2015**, que tem por objeto a prestação pela ECT, de

serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Fiscais Efetivos:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Ana Luíza do Nascimento Paulo, matrícula 752
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484

Fiscais Suplentes:

- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548795** e o código CRC **57FD5D1F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 015/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 017/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 017/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0028-23**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade nº 031/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de recebimento e/ou entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de notificações de trânsito.

Fiscais Efetivos:

- Fabio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609
- Susana Carleto da Rocha, matrícula 597

Fiscais Suplentes:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548789** e o código CRC **CC79E06B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 011/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 013/2012 - I

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 013/2012 - I**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Direta Telecomunicações Ltda. - EPP, CNPJ nº 83.066.180/0001-40**, originado por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 020/2012 - I**, que possui por objeto a contratação de operadora de Serviço Móvel Especializado (SME) com aluguel, instalação e manutenção de equipamentos transceptores, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451

- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Fiscais Suplentes:

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444

- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 27/01/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0543893** e o código CRC **8A96E49D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 012/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 018/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 018/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Jailson Fachini - ME, CNPJ nº 01.498.444/0001-61**, originado por meio do processo licitatório de Pregão Presencial nº 06/2016, que tem por objeto a manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Eduardo Schmitz, matrícula 441
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Fiscais Suplentes:

- Isaías da Silva Brim, matrícula 549

- Marcelo Danner, matrícula 421

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA GABP nº 051/2016 – DETRANS, de 04 de agosto de 2016, que instituía comissão para fiscalização deste contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0543900** e o código CRC **47684F56**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 013/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 354/2013 - I

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 354/2013 - I**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Transportadora Ivan Ltda. - ME, CNPJ nº 14.831.035/0001-87**, originado por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 122/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo, a ser utilizado pela Escola Pública de Trânsito – EPTRAN, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514
- Thais Regina Kohler, matrícula 735

Fiscais Suplentes:

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475

- Valdirene Pereira, matrícula 483

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 27/01/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544911** e o código CRC **468DA029**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA 002/2017 - SEPROT

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 445/2014.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 445/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Empresa Krhonos Segurança privada Ltda, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet para controle da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída :

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior - matricula 48080

Antonio Batista - matricula 25625

Aislan Breikreitz - matricula 38051

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do

processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando

se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551308** e o código CRC **61D0822A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 22/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de Seleção de Habilitação das Instituições referente ao Edital 01/2016/FELEJ - Chamamento Público Municipal, para o recebimento de documentação de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins

lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento às crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do Programa de Iniciação Desportiva - PID e de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se.

- I - Pricila Piske Schroeder, como Presidente da Comissão;
- II - Monica Regina Correa, como membro da Comissão;
- III - Andrea Cristina Leitholdt, como membro da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550829** e o código CRC **6A953B9C**.

EXTRATO SEI Nº 0548580/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 297/2016, celebrado entre a Secretaria de Comunicação e a empresa contratada NC Comunicações S.A., que versa o fornecimento de assinatura do Jornal Diário Catarinense, Assinado em 02/12/2016.

Onde se lê:

Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0001-00 para **79.227.963/0013-16**, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A.

Leia-se:

Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0001-00 para **79.227.963/0002-63**, bem como a razão

social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548580** e o código CRC **506954C2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0549379/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 389/2016, celebrado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação e a empresa contratada Gidion Transporte e Turismo Ltda, que versa o fornecimento de vale-transporte, assinado em 08/12/2016, com a vigência até 07/07/2017, no valor de R\$ 428.460,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549379** e o código CRC **ABEB187B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0549209/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 404/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Maria Goreti Gomes ME, que versa o fornecimento de exemplares do "Jornal da Educação" para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2017, assinado em 14/12/2016, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 30.500,80 (trinta mil, quinhentos reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549209** e o código CRC **AF026769**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0547832/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 25 de janeiro de 2017.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato n° **008/2015** celebrado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE** e pela empresa **ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados na sede da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V) e demais condições estabelecidas no Edital e anexos.**

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00, com sede à Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro, CEP 89201-480, Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

CONTRATADA: ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.139.320/0001-02, estabelecida à Rua Itajaí, nº 391, Sala 01, Centro, CEP 89.201-090, na cidade de Joinville/SC, representada pelo Sr. **Sérgio Luiz da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 821.476.209-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **008/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de valor do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2015, conforme INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 6,99 % (seis vírgula nove nove por cento);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço mensal do Contrato 008/2015 que era de R\$ 3.199,01 (Três mil cento e noventa e nove reais e um centavos) fica reajustado a partir de 16/11/2016, passando a ser de R\$ 3.422,62 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses subsequentes, correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 223,61 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas relativas ao presente termo aditivo, no valor de **R\$ 2.683,32 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 9 - Elemento da Despesa: 39 - Subelemento da Despesa: 78 (Limpeza e Conservação).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são infra-assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e

pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 16 de janeiro de 2017.

AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 27/01/2017, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547832** e o código CRC **AFCD9A25**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0548989/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 354/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Rei das Divisórias Ltda EPP, que versa o fornecimento e instalação de divisórias, rodapés, porta e piso vinílico nas Unidades Escolares e prédios administrados pela Secretaria de Educação do Município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 30/06/2017. Justifica-se em razão da necessidade de conclusão das obras de construção e reforma das unidades escolares. Em conformidade ao memorando nº 1.304/GUA/Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 15/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548989** e o código CRC **A2F6929F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0548854/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 367/2015, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Zaneli Serviços Elétricos Ltda ME, que versa a contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 04 (quatro) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/04/2017 e 29/07/2017, respectivamente. Aditivo assinado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548854** e o código CRC **46880B5C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0549027/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 367/2015, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Zaneli Serviços Elétricos Ltda ME, que versa a contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen. O Município reajusta o contrato pelo índice “INCC-DI”, referente ao período de agosto/2015 à julho/2016, em 6,3977% (seis inteiros e três mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento). Aditivo assinado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/01/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549027** e o código CRC **E91817F5**.

ATA SEI**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC****ATA Nº 319 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Estefânia Rosa Basi, Neide Mary Camacho Solon, Mônica Cristina Romminger, Vanessa Bandeira Fiorentin, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Inelore Jansen**. Conselheiros governamentais suplentes: Letícia da Silva Britto, Eliana Sanches Dutra, Jaciane Geraldo dos Santos. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Scarlet Murara, Fabiana Salomão Mazzi, Maria Teresa Soares, Wely Maria Kovaltschuk**. Conselheiro não governamentais suplentes: **Antonio Mauro Mello, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues** e a Secretaria Executiva do

CMAS: Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. **1) Aprovação da pauta:** Na primeira ordem do dia a presidente realizou leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Foi justificada as ausências das Conselheiras: Daniele Krutsch e Roseli A. C. Nabozny. **Ofício 03/2017 da ADIPRÓS:** A Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS por meio de ofício solicita o cancelamento da inscrição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Cabe a Secretaria Executiva do CMAS, informar o órgão Gestor para que tomem providências junto ao CNEAS, e também encaminhar a entidade o novo comprovante de inscrição para utilização a partir dessa data. **3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** A Coordenadora da Comissão realizou leitura da ata da comissão do dia 23 de janeiro de 2016; referente ao ofício nº004/2017/SAS UAF, que trata da proposta para a 2ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, onde a comissão obteve os seguintes entendimentos: Em relação a criação do elemento 33, o mesmo vai contemplar as passagens para os usuários, sendo que solicitamos a inclusão do elemento 33 também em relação aos 3% do CMAS e Bolsa Família. A alteração do código 243 para 244, tem como motivação a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O elemento 47, permitirá o pagamento de pessoal pelo Fundo Municipal de Assistência Social conforme foi realizado em 2016. Em relação a redução de R\$2.000,00 na previsão orçamentária do IGD-SUAS e IGD-PBF, conforme explicação da Coordenadora Tatiana, entendemos que foi um erro de digitação durante o processo que ocorreu de julho de 2016 até a aprovação da Lei Orçamentária em dezembro de 2016, onde constatou-se a diferença na fonte 235. A Comissão buscou informações junto a Gerência de Unidade de Administração e Finanças para mais esclarecimentos, e contou com a participação da Coordenadora e Administradora Tatiana na reunião para compreender que as alterações propostas no documento, são necessárias para legalidade dos processos em andamento. Conforme o parecer técnico da Gerência os procedimentos propostos são rotineiros e normais. Diante deste posicionamento técnico, a Comissão apresenta parecer favorável para a aprovação da 2ª alteração do Plano de Aplicação do FMAS, visando não prejudicar, atrasar ou comprometer a execução dos serviços. A LOA 2017 foi elaborada em julho, tendo como base a LOA 2016, que naquela ocasião tinha sofrido 3 alterações. Este documento contempla as demais alterações da LOA 2016 (total de 6 durante o ano). **Em votação: 14 votos a favor**, mediante encaminhamento de ofício a Secretaria de Assistência Social, solicitando alteração de redação do ofício supracitado em relação aos itens discriminados, conforme sugestões: - Cria elemento 33 – Passagem e despesas de locomoção – no detalhamento da despesa, **inclusão nos Itens 2 e 7** e permanência do item 1 e 5; - Reduz nas receitas oriundas de rendimentos bancários a importância de R\$ 2.000,00 divididos de maneira uniforme nas contas do IGD-SUAS e IGD-PBF e com consequência de redução das despesas na dotação 277 na natureza 4.4.90, **tal adaptação se dá pela necessidade de correção da planilha, considerando os valores aprovados na Lei nº 8.357, de 21 de dezembro de 2016.** Na sequência explicou-se sobre o segundo ofício do dia, encaminhado pela Gerência de Unidade de Administração e Finanças, onde a servidora Crislaine Aparecida Souza de Liz, apresentou a Planilha dos Termos de Referência com dados atualizados de dezembro de 2016. Considerando que a comissão marcou com a Gerência de Unidade de Administração e Finanças, nova reunião para fevereiro de 2017, encerrou a reunião, combinado que este documento será avaliado junto com a atualização de dados de janeiro de 2017. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Antonio Mauro Mello _____

Denise Maria Vieira de Simas Santos _____

Eliana Sanches Dutra _____

Estefania Rosa Basi _____
 Fabiana Salomão Mazzi _____
 Inelore Jansen _____
 Jaciane Geraldo dos Santos _____
 Letícia da Silva Britto _____
 Márcio Sell _____
 Maria das Dores Neckel _____
 Maria Teresa Soares _____
 Mônica Cristina Romminger _____
 Neide Mary Camacho Solon _____
 Scarlet Murara _____
 Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____
 Vanessa Bandeira Fiorentin _____
 Wely Maria Kovaltschuk _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/01/2017, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549299** e o código CRC **2088A8E9**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0550680/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660474, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Cabo de Rede, para a Prefeitura Municipal de Joinville, com "Certificado de Homologação" ANATEL, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 09/02/2017 às 08:30 horas. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/01/2017, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550680** e o código CRC **41109560**.

DECISÃO SEI Nº 0532328/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 113/2016

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, que o Diretor-Presidente tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 1245/2016, a qual aplicou a empresa **TRESOR BRASIL CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.595.125/0001-07, as penalidades e sanções administrativas de **Multa** no percentual de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 36.619,80** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos) e a **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a Companhia Àguas de Joinville**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, com base na Cláusula Décima Terceira, Itens 13.1, 13.1.2, alínea “d” e 13.1.3, alínea “e” do Contrato 113/2016 e artigo 87, incisos II e III da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93.

Joinville, 10 de janeiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532328** e o código CRC **6FBEED89**.

DECISÃO SEI Nº 0532316/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO Nº 151/2015

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, que o Diretor-Presidente tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 1245/2016, a qual aplicou a empresa **TSI TECNOLOGIA E SEGURANCA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.008.347/0001-92, a **Rescisão do Contrato nº 151/2015** com fulcro na Cláusula Décima Quarta, Itens 14.1, 14.2, 14.3 do Contrato 151/2015 e artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93 e as penalidades e sanções administrativas de **Multa** no percentual de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 9.979,39** (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a Companhia Águas de Joinville**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, com base na Cláusula Décima Terceira, Itens 13.1, 13.1.2, alínea “d” e 13.1.3, alíneas “a”, “e” e “f” do Contrato 151/2015 e artigos 87, incisos II e III da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93.

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532316** e o código CRC **BD77309C**.

DECISÃO SEI Nº 0532285/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO Nº 110/2016

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, que o Diretor-Presidente tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 1245/2016, a qual aplicou a empresa **SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.935.689/0002-27, a **Rescisão do Contrato nº 110/2016** com fulcro na Cláusula Décima Quinta, Itens 15.1, 15.2, 15.3 do Contrato 110/2016 e artigos 77, 78, inciso II; 79, inciso I, ambos da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93 e as penalidades e sanções administrativas de **Multa** no percentual de 5% sobre o valor do Contrato 110/2016, perfazendo o montante de **R\$ 213,75** (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos) e a **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a Contratante**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo prazo de até **03 (três) meses**, com base na Cláusula Décima Quarta, Itens 14.1, 14.1.2, alínea “c” e 14.1.3, alínea “e” do Contrato 110/2016 e artigos 87, incisos II e III da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93.

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532285** e o código CRC **039F21B4**.